



EDITAL DE AVISO DE DISPENSA 052/2025 – PROCESSO 139/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: aquisição de 10 unidade de Tendas Gazebo 3x3 em aço reforçado, articulado na cor azul, a ser utilizada em eventos esportivos, recreativos e institucionais promovidos pelo Município de São Bento Abade

Especificamente, as tendas deverão atender aos seguintes objetivos:

1. Proteção e segurança: Proporcionar abrigo contra intempéries (sol, chuva e vento moderado), garantindo a integridade física de pessoas e equipamentos durante a realização de eventos.
2. Mobilidade e praticidade: Possibilitar fácil montagem, desmontagem e transporte, facilitando a utilização em diferentes locais e situações.
3. Durabilidade e resistência: Contar com estrutura em aço reforçado de alta qualidade, garantindo longa vida útil e resistência ao uso contínuo em ambientes externos.
4. Versatilidade de uso: Atender às demandas de eventos em feiras, campanhas educativas, atividades culturais e sociais, ampliando a capacidade do município em oferecer serviços de qualidade à comunidade.
5. Imagem institucional: Reforçar a identidade visual do município e a imagem de profissionalismo e organização nos eventos públicos.
6. Otimização de recursos públicos: Proporcionar solução prática e econômica, garantindo que os recursos investidos sejam aplicados de forma responsável e eficiente, em conformidade com a legislação vigente

Além das especificações técnicas descritas objeto, a Tenda Gazebo 3x3 metros deverá atender aos seguintes requisitos complementares:

1. Normas Técnicas e Certificações

- O equipamento deve estar em conformidade com normas nacionais de segurança e qualidade aplicáveis a estruturas metálicas e coberturas temporárias;
- Preferencialmente, apresentar certificação de qualidade do fabricante ou selo de conformidade com padrões internacionais.

2. Durabilidade e Resistência

- Estrutura metálica resistente à corrosão, adequada para uso externo contínuo;
- Cobertura resistente a raios UV, chuva e intempéries, garantindo durabilidade mínima de 3 anos em uso normal;
- Reforço nas articulações para suportar movimentação constante e montagem/desmontagem frequente.

3. Praticidade e Ergonomia

- Sistema articulado de montagem rápida, possibilitando que até duas pessoas montem e desmontem a tenda em menos de 10 minutos;
- Peso adequado para transporte manual, incluindo bolsa de transporte reforçada;
- Pés ajustáveis para nivelamento em diferentes tipos de terreno, garantindo estabilidade.

4. Segurança e Estabilidade

- Deve permitir fixação adicional com cordas, estacas ou contrapesos;
- Estrutura projetada para minimizar riscos de tombamento ou deformações sob vento moderado;
- Revestimento da estrutura com acabamento liso, evitando cortes ou acidentes durante o manuseio.

5. Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição pelo fabricante ou fornecedor autorizado;
- Manual de uso e manutenção em português, incluindo instruções de montagem, desmontagem e conservação

JUSTIFICATIVA: A aquisição da tenda justifica-se pela necessidade de oferecer melhores condições de estrutura e organização durante a realização de feira livre, garantindo abrigo e proteção contra intempéries



(sol e chuva). As tendas também serão utilizadas exclusivamente para atender a Feira e suas necessidades.

O investimento em equipamentos de apoio como o gazebo reforçado contribui diretamente para a qualidade e segurança dos eventos em feiras e eventos sociais, refletindo o compromisso da gestão municipal com a eficiência, conforto e bem-estar coletivo. Além disso, o uso de materiais duráveis e de fácil montagem assegura maior vida útil ao produto, otimizando recursos públicos e promovendo sustentabilidade administrativa.

A Tenda Gazebo 3x3 em aço reforçado, articulado e na cor azul, apresenta dimensões adequadas para cobertura de espaços de apoio, áreas de descanso e atendimento ao público, podendo ser utilizada em competições esportivas, feiras, campanhas educativas e eventos comunitários. Sua estrutura articulada facilita o transporte e a montagem, possibilitando o uso prático e ágil em diferentes locais.

Dessa forma, a presente solicitação visa atender às demandas operacionais alinhando-se às diretrizes de valorização da gastronomia local e demais materiais que visam o lazer, negócios empresariais e da convivência social como instrumentos de integração e desenvolvimento humano.

ITENS:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	TENDA GAZEBO EM AÇO REFORÇADO 3X3, ARTICULADO, NA COR AZUL. - TENDA GAZEBO EM AÇO REFORÇADO 3X3, ARTICULADO, NA COR AZUL. -	UN	10	875,00	8.750,00

DO PRAZO:

Por se tratar de fornecimento único e imediato será realizado somente empenho como instrumento de validade contratual.

O fornecedor deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho

LOCAL DE REALIZAÇÃO ENTREGA:

O equipamento deverá ser entregue no Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, em endereço a ser informado pelo setor responsável na autorização de fornecimento.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A fiscalização será feita pelo Departamento de Esporte Lazer e Turismo, Saúde e Meio Ambiente, conforme Decreto Municipal, ou quem estes designarem para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, conforme Decreto Municipal.

DO PAGAMENTO

O pagamento será após a efetiva execução dos serviços no referido período.

- O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

- O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do



contrato.

DOTAÇÃO:

Reduzido 1700-2.06.00-3390.30.00-23.695.0705-4.036-1.500.99

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- A participação na presente dispensa:
- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência.
- Possuírem o objeto social compatível com o objeto de contratação.
- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO

- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso possua;
- f) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), **estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

k) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca.

l) Para fins de conferência do atendimento da descrição x proposta apresentada, deverão ser apresentados folders ou documentos similares, contendo foto e descrição completa da marca apresentada como forma de diligência, juntamente com os documentos e proposta.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)

Início: 30/10/2025 – 9 (nove) horas

Protocolo final: até as 14:59 (quatorze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04/11/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

Sessão: 04/11/2025 – 15:00 (quinze) horas

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ABERTO

- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.

- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa. Poderão ser efetuados lances para cobrir a menor oferta caso haja interesse

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CONTRATAÇÃO

- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.

- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;



- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - c) as peculiaridades do caso concreto;
 - d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - e) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



- No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
EDSON DONIZETE**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: aquisição de 10 unidade de Tendas Gazebo 3x3 em aço reforçado, articulado na cor azul, a ser utilizada em eventos esportivos, recreativos e institucionais promovidos pelo Município de São Bento Abade:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	TENDA GAZEBO EM AÇO REFORÇADO 3X3, ARTICULADO, NA COR AZUL. - TENDA GAZEBO EM AÇO REFORÇADO 3X3, ARTICULADO, NA COR AZUL. -	UN	10	875,00	8.750,00

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da tenda justifica-se pela necessidade de oferecer melhores condições de estrutura e organização durante a realização de feira livre, garantindo abrigo e proteção contra intempéries (sol e chuva). As tendas também serão utilizadas exclusivamente para atender a Feira e suas necessidades.

O investimento em equipamentos de apoio como o gazebo reforçado contribui diretamente para a qualidade e segurança dos eventos em feiras e eventos sociais, refletindo o compromisso da gestão municipal com a eficiência, conforto e bem-estar coletivo. Além disso, o uso de materiais duráveis e de fácil montagem assegura maior vida útil ao produto, otimizando recursos públicos e promovendo sustentabilidade administrativa.

A Tenda Gazebo 3x3 em aço reforçado, articulado e na cor azul, apresenta dimensões adequadas para cobertura de espaços de apoio, áreas de descanso e atendimento ao público, podendo ser utilizada em competições esportivas, feiras, campanhas educativas e eventos comunitários. Sua estrutura articulada facilita o transporte e a montagem, possibilitando o uso prático e ágil em diferentes locais.

Dessa forma, a presente solicitação visa atender às demandas operacionais alinhando-se às diretrizes de valorização da gastronomia local e demais materiais que visam o lazer, negócios empresariais e da convivência social como instrumentos de integração e desenvolvimento humano.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos no inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.



3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega é de 3 (três) dias corridos após recebimento da autorização de fornecimento.

3.2. O equipamento deverá ser entregue no Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, em endereço a ser informado pelo setor responsável na autorização de fornecimento.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.



- 5.2.1. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.3. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- 5.2.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
- 5.2.5. Fornecer a tenda conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de referência;
- 5.2.6. Realizar o transporte e entrega no local indicado, obedecendo às condições estabelecidas do termo de referência;
- 5.2.7. Disponibilizar manual de instruções, certificado de garantia e demais documentos exigidos;
- 5.2.8. Substituir ou reparar qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou avaria durante a entrega, sem custo adicional para o Município;
- 5.2.9. Garantir suporte técnico e assistência em caso de problemas relacionados à montagem ou uso do equipamento

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 11.1.2.** ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 11.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4.** Também ficam sujeitas às sanções do artigo 55, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Clodoaldo Reis da Costa

Diretor Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 139/2025 - DISPENSA Nº. 052/2025

À

Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG

Att.

Agente de contratação

Proponente:

CNPJ n.º:

Endereço:

Tel:

Telefax:

e-mail:

Conta corrente:

Banco:

Ag.:

OBJETO: aquisição de 10 unidade de Tendões Gazebo 3x3 em aço reforçado, articulado na cor azul, a ser utilizada em eventos esportivos, recreativos e institucionais promovidos pelo Município de São Bento Abade.

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca e modelo (caso possua)	Vlr Unit.	Vlr Total
1	TENDA GAZEBO EM AÇO REFORÇADO 3X3, ARTICULADO, NA COR AZUL. - TENDA GAZEBO EM AÇO REFORÇADO 3X3, ARTICULADO, NA COR AZUL. -	UN	10			

Valor Total R\$----- (-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/prestação do serviço do objeto da presente licitação.

, de de 2025.

Nome e Ass. Do Representante Legal

CNPJ da empresa